



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/19, DE 29/08/2019

- quarenta e três -

“Autoriza a criação e contratação de 01 cargo em comissão de Chefe de Divisão de Turismo, que será incorporado à Lei Complementar nº 20, de 17 de janeiro de 2017, compondo a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

- Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a criar e contratar 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo.
- Artigo 2º.** O cargo em comissão ora criado, fica incorporado ao Anexo I da Lei Complementar nº 20 de 17 de janeiro de 2017, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargos de provimento em Comissão na Referência – 17, valor de R\$ 3.179,90 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) compondo a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Artigo 3º.** O ocupante do cargo estará desobrigado ao registro de ponto, mas deverá dispensar todo o tempo necessário ao eficiente exercício de suas atribuições.
- Artigo 4º.** São atribuições do cargo:
- a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
 - b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
 - c) propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
 - d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
 - e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
 - f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15**

- g) promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
- h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- j) exercer outras atividades correlatas.

Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e ou suplementadas, se necessário for.

Artigo 6º. Em correspondência a criação do presente cargo, exclui-se o cargo de Chefe de Divisão Tributária, criado pela Lei Complementar nº 36/2019.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 29 de agosto de 2019.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 29 de agosto de 2019.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo